

SPORT COMERCIAL EIRELI**CNPJ: 14.311.859/0001-26****CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI denominada **SPORT COMERCIAL EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600787633 por despacho em sessão de 06/11/2018, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade limitada – EIRELI, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **SPORT COMERCIAL LTDA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA – A partir deste ato, altera-se o endereço da empresa para: **Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL – O capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **passa para:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000

SPORT COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 14.311.859/0001-26
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

(seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas à vista neste ato em moeda corrente do país, utilizando-se dos lucros acumulados e distribuídas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	600.000	100	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	100	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Fica eleito o foro de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais, o sócio único resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.311.859/0001-26

ANDERSON HIRO SUGA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1977, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340, portador da carteira de Identidade civil RG 6.128.943-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 026.657.139-50, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, com sede à

SPORT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.311.859/0001-26

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532, inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26, que passará a reger-se pelo contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adota o nome empresarial de **SPORT COMERCIAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na: Estrada da Graciosa, nº 1910, Bairro: Jardim Cláudia, Pinhais/PR, CEP: 83.326-532.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração dos ramos de: Construção de instalações Esportivas e Recreativas, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista material de construção, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Construção de edifícios, Atividades paisagísticas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Obras de terraplanagem, Montagem de estruturas metálicas, Instalação de painéis publicitários, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas

SPORT COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 14.311.859/0001-26
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, postos e aeroportos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Fabricação de artefatos para pesca e esporte, Fabricação de produtos de trefilados de metal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial em 31 de outubro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais já estão totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

TÍTULAR	QUOTAS	%	VALOR
ANDERSON HIRO SUGA	600.000	100	R\$ 600.000,00
TOTAL	600.000	100	R\$ 600.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

SPORT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.311.859/0001-26

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao sócio único **ANDERSON HIRO SUGA**, qualificado anteriormente, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SPORT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.311.859/0001-26

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador fixara uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

SPORT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.311.859/0001-26

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SOCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

SPORT COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 14.311.859/0001-26

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

Lavrado em via única, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 10 de setembro de 2021.

ANDERSON HIRO SUGA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPORT COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02665713950	ANDERSON HIRO SUGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2021 14:32 SOB N° 41210252069.
PROTOCOLO: 215853873 DE 13/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106749402. CNPJ DA SEDE: 14311859000126.
NIRE: 41210252069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2021.
SPORT COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

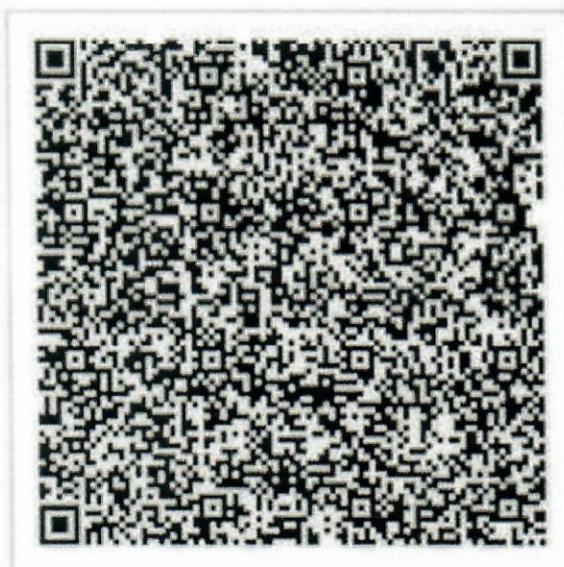
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PR	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME: <input type="text" value="ALEXANDER RUIPO SILVA"/>			
			
DOC. IDENTIFICADOR VEICULAR		RACIA	
<input type="text" value="61288421 2299 08"/>		<input type="text" value="BR"/>	
CPF	DATA NASCIMENTO		
<input type="text" value="029.457.125-50"/>	<input type="text" value="21/12/1977"/>		
FILIAÇÃO			
<input type="text" value="HELTON BRUNTO SILVA"/>			
<input type="text" value="ELLA ROSE ROPHAL SILVA"/>			
PROFISSÃO	AC	EXT. NAC.	
<input type="text" value=""/>	<input type="text" value=""/>	<input type="text" value="BR"/>	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
<input type="text" value="2172942708"/>	<input type="text" value="25/11-2021"/>	<input type="text" value="08/04/1995"/>	
PROFISSÃO			
<input type="text" value=""/>			
			
ASSINATURA DO PORTADOR			
CIDADE	DATA EMISSÃO		
<input type="text" value="CURITIBA, PR"/>	<input type="text" value="25/11/2021"/>		
ABRIGADA DIGITALMENTE		68015634404	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		29920461092	
PARANÁ			
DENATRAN	CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2011631582

Nome: RILDO LIMA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 6791151 SESP PR

CPF: 968.995.819-49 DATA NASCIMENTO: 19/04/1975

FILIAÇÃO: JOSE LIMA DOS SANTOS
MARIA SANTANA LIMA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01694645820 VALIDADE: 17/06/2025 1ª HABILITAÇÃO: 14/03/2005

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: ITAJAI, SC DATA EMISSÃO: 04/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 68296647848 SC156041383

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

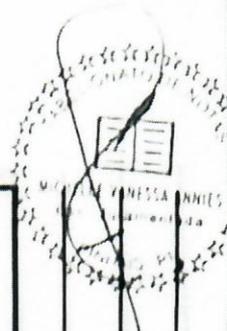
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS

RUA IOLANDA TULIO BORBA, 455 - ESTÂNCIA PINHAIS
83323-380 - PINHAIS - PARANÁ - TEL: (41) 3033-3000



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
SPORT COMERCIAL LTDA NA FORMA
ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (14/04/2022), neste Município e Comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Notaria, perante mim, Auxiliar Notarial, compareceu como **Outorgante: SPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.311.859/0001-26, com sede e foro na Estrada da Graciosa, nº 1910, Jardim Claudia, nesta Cidade de Pinhais-Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41210252069, em 31/082011, última Alteração Contratual Consolidada registrada na mesma Junta Comercial, sob nº 41210252069 em 13/09/2021, a qual acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR, aos 04/04/2022, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia Notarial, sob nº 041, do livro 160-C, neste ato representada por neste ato representada por seu sócio administrador: **ANDERSON HIRO SUGA**, brasileiro, filho de Nelson Shiniti Suga e Elza Sumi Kumagai Suga, nascido em Curitiba-PR aos 31/12/1977, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.128.943-7-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 026.657.139-50, com endereço eletrônico: andergramasintetica@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro, nº 540, Portão, na Cidade de Curitiba-Paraná, aqui de passagem; a presente juridicamente capaz e reconhecida como a própria através dos documentos ora apresentados. E, pela Outorgante, na forma em que se acha representada, juridicamente capaz, perante mim, me foi dito que através deste público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seu bastante **Procurador RILDO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, filho de José Lima Dos Santos e Maria Santana Lima Dos Santos, nascido em Guaira-PR aos 19/04/1975, o qual se declara solteiro, e declara que não vive em regime de união estável, vendedor, portador da cédula de identidade nº 6791151-2-SESP-PR, inscrito no CPF/MF nº 968.995.819-49, sem endereço eletrônico informado, residente e domiciliado na Rua Padre João Wislinski, nº 441, Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-Paraná; a quem confere poderes específicos para representar a firma outorgante em quaisquer modalidades de Licitações junto a quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas ou em qualquer outro órgão, podendo para tanto dito procurador requerer inscrições, apresentar propostas, oferecer preços, assistir a abertura das propostas, nomear representantes, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens e descontos, prestar cauções e levantá-las, receber as respectivas importâncias e dar quitação, assinar contratos, bem como praticar quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que a outorgante esteja dentro das exigências legais, enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **não podendo substabelecer. O presente instrumento é outorgado por prazo de validade de 12 meses, a contar desta data. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento.** O presente instrumento está devidamente protocolado nesta data, sob nº

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 18/04/22



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 421/2022 Cód. Verificador: UO39OFP9

Requerente: 176796 - KETHER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Endereço: RUA 12 DE MAIO N° 770 **CEP:**85.160-000
Cidade: Cantagalo **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: LICITACOES
Subassunto: ENTREGA DE ENVELOPE
Data de Abertura: 14/04/2022 10:46
Previsão: 14/04/2022

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

ENTREGA DE ENVELOPES PARA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 07/2022, ENVELOPE N° 1- HABILITAÇÃO PRELIMINAR E ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, NA DATA DE 14/04/2022. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.


KETHER - CONSTRUTORA E
INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
Requerente


TAMIRES VITÓRIA PRIM
Funcionário(a)

Recebido